ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Rua João Florentino de Sousa nº 688
89480.000 – MAJOR VIEIRA SC fone 47 3655.11.30

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 006/2011 DE 20 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais e após terem ouvido O Plenário na forma regimental, REQUEREM à Presidência da Mesa Diretora o encaminhamento de expediente ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 2048/2011 de 13 de abril de 2011, com a ementa "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Núcleo de Pacientes Oncológicos – NAPON de Major Vieira e dá Outras Providências"

Justificativas:

O tratamento a que se submetem os pacientes oncológicos é longo e exige cuidados intensos. Muitos deles precisam sair do Município para realizar tratamento em centros oncológicos especializados, o que agrava ainda mais o enfrentamento da doença, além do desgaste físico, emocional e financeiro. A principal demanda dos pacientes que migram para realizar tratamento em outras cidades é nossa preocupação, pois eles, em situação de vulnerabilidade emocional e física, obrigam-se à uma nova rotina a ser vivenciada.

A casa de apoio destinado a pacientes oncológicos (NAPON), planejada com a mínima infra-estrutura, é uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, mantida por voluntários, doações da sociedade civil e com o apoio do Poder Público Municipal, este último, com respaldo neste ano à lei municipal nº 2048/2011, que em seu artigo 1º diz o seguinte:

(...)

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção social para o Nucleo de Pacientes Oncológicos - NAPON de Major Vieira, no valor mensal de R$ 545,00 (quinhentos e

quarenta e cinco, destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.(sem grifo no original).

Assim como a estrutura física, o NAPON necessita de investimentos na assistência multidisciplinar, pois, tão importante quanto o tratamento médico é a atenção dada aos aspectos psicossociais da pessoa acometida por câncer.

Então, por todo o esforço que faz o NAPON para atender os pacientes oncológicos e doutos que somos da situação financeira enfrentada, mormente pelos gastos suportados com as pessoas oncológicas, nossa preocupação é ter conhecimento se está havendo por parte do Poder Público Municipal, o cumprimento do que estatui a Lei municipal antes referida na forma prevista em seu artigo primeiro, cujo montante, se cumprido com seu repasse em dia, contribuirá significativamente para que o órgão dê continuidade à prestação de assistência aos pacientes oncológicos do município de Major Vieira.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2011-09-2011.

JOÃO SCHROEDER HELIO SCHROEDER

EDSON SIDNEI SCHROEDER NATALIO P SOBRINHO

PEDRO F KICHELESKI